

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2025

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação de Saloá

**CONTRATADO:** Severino Antônio de Melo

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à alimentação escolar/PNAE.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **58.707.499/0001-51**, com sede na cidade de Saloá/PE, neste ato representado pelo **Sr. Álvaro Deangeles Pereira Florentino**, Secretário Municipal de Educação, inscrito no CPF nº **060.597.514-07**, portador da Carteira de Identidade nº **6.955.461 SDS/PE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **SEVERINO ANTÔNIO DE MELO**, residente no **Rua José Alves Bezerra, 19 - Saloá/PE**, inscrito no CPF nº [REDACTED] ante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2025**, oriundo do **Processo nº 09/2025 - Dispensa de Licitação nº 04/2025 – Chamada Pública nº 01/2025**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NECESSIDADE DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

1.1. O presente Termo Aditivo se faz necessário em razão da demanda adicional de gêneros alimentícios para suprir o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo o atendimento integral aos alunos da rede municipal de ensino, conforme planejamento e solicitação do Setor de Alimentação Escolar, devidamente justificada nos autos do processo administrativo correspondente.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento)** nos Itens nº 01, nº 02, nº 03, nº 04, nº 05, nº 06, nº 07, nº 08, nº 09, nº 10, nº 11, nº 12 e nº 13 do Contrato Administrativo nº 32/2025.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Em razão do acréscimo de itens ao objeto contratual, o valor total do contrato, que anteriormente era de **R\$ 16.860,00** (dezesseis mil e oitocentos e sessenta reais), passa a ser de **R\$ 21.075,00** (vinte e um mil e setenta e cinco reais).

3.2. O novo valor reflete o aumento decorrente da quantidade de itens acrescidos, conforme tabela abaixo, que apresenta o detalhamento dos referidos itens e seus respectivos valores, integrando o presente termo aditivo para todos os fins de direito:

Contrato nº 32/2025						Aditivo 25%		
Item	Especificação	UND	QTD	R\$ UNT	R\$ Total	QTD	R\$ UNT	R\$ Total
01	ABÓBORA	KG	400	R\$ 2,94	R\$ 1.176,00	100	R\$ 2,94	R\$ 294,00
02	ALFACE	UND	100	R\$ 2,42	R\$ 242,00	25	R\$ 2,42	R\$ 60,50
03	CEBOLINHA	UND	500	R\$ 2,23	R\$ 1.115,00	125	R\$ 2,23	R\$ 278,75
04	CENOURA	KG	200	R\$ 6,53	R\$ 1.306,00	50	R\$ 6,53	R\$ 326,50
05	COENTRO	UND	500	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00	125	R\$ 2,35	R\$ 293,75
06	CHUCHU	KG	200	R\$ 3,56	R\$ 712,00	50	R\$ 3,56	R\$ 178,00
07	GOIABA	KG	300	R\$ 5,45	R\$ 1.635,00	75	R\$ 5,45	R\$ 408,75
08	GOMA PARA TAPIOCA	KG	200	R\$ 8,15	R\$ 1.630,00	50	R\$ 8,15	R\$ 407,50
09	FEIJÃO COMUM	KG	300	R\$ 7,01	R\$ 2.103,00	75	R\$ 7,01	R\$ 525,75
10	FEIJÃO MACÁÇAR	KG	300	R\$ 6,87	R\$ 2.061,00	75	R\$ 6,87	R\$ 515,25
11	MACAXEIRA	KG	200	R\$ 4,23	R\$ 846,00	50	R\$ 4,23	R\$ 211,50
12	MANGA ROSA	KG	300	R\$ 4,73	R\$ 1.419,00	75	R\$ 4,73	R\$ 354,75
13	MILHO VERDE	KG	250	R\$ 5,76	R\$ 1.440,00	62,5	R\$ 5,76	R\$ 360,00
							<b>Total</b>	<b>R\$ 4.215,00</b>

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O presente Termo Aditivo tem amparo legal na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente nos **arts. 124 e 125**, que tratam das alterações contratuais por acréscimo ou diminuição quantitativa dentro dos limites legais.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, condições, obrigações e prazos estabelecidos no referido contrato, que não tenham sido modificados pelo presente instrumento, permanecendo em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloá, 07 de novembro de 2025.



## **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ**

CNPJ sob o nº **58.707.499/0001-51**

Álvaro Deangeles Pereira Florentino

Secretário Municipal de Educação

CPF [REDACTED]

### **CONTRATANTE**

**SEVERINO ANTÔNIO DE MELO**

CPF nº [REDACTED]

### **CONTRATADO**

#### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

